



Conferência Nacional de Educação

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL MATO GROSSO – II CONAE/MT

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. As Secretarias de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso estabelecerão uma ampla parceria com os Sistemas e Redes de Ensino, com os Órgãos Educacionais, com a Assembléia Legislativa e com a Sociedade Civil Organizada, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que culminará com a realização, no período de 16 a 19 de setembro de 2013, da etapa Estadual Mato Grosso da II Conferência Nacional de Educação – II CONAE-2014.

§ 1º A II CONAE/MT será precedida por etapas preparatórias, Conferências Livres Municipais e/ou Intermunicipais, sendo que todas estas atividades serão realizadas em 2013.

§ 2º A II CONAE/ MT possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Nacional de Educação pelos Municípios, pelo Estado, no contexto da construção do Sistema Nacional de Educação, abrangendo especialmente a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A II CONAE/MT tem por objetivos:

I - OBJETIVO GERAL - Propor política nacional de educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Avaliar a implementação das deliberações da Conferência Nacional de Educação/2010, verificando impactos e procedendo às atualizações de propostas para a elaboração de políticas nacionais de educação.
- b) Acompanhar o processo de implementação das diretrizes, medidas legislativas estabelecidas nos artigos da lei, metas e estratégias do PNE, contribuindo para articular o Sistema Nacional de Educação.
- c) Construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional de Educação.
- d) Consolidar o processo de institucionalização do Fórum Nacional de Educação, convocado e estabelecido pelo Ministério da Educação, como instância da política nacional de educação e, especialmente, da efetivação do PNE, consultiva de articulação, organização, acompanhamento de coordenação permanente das próximas conferências nacionais de educação no âmbito do Sistema Nacional de Educação.
- e) Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social.
- f) Propor reformulações necessárias ao marco legal da educação nacional para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios se torne uma estratégia basilar para a implementação do Plano Nacional de Educação.
- g) Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A II CONAE/MT, a ser realizada em Cuiabá - MT tem nas suas bases, estrutural e organizacional, a realização de Conferências Preparatórias e Livres, Municipais e Intermunicipais de Educação.

§ 1º. Poderão participar desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e pessoas com interesse para a melhoria da educação brasileira conforme critérios estabelecidos neste regimento.

§ 2º. As Conferências Preparatórias e Livres serão organizadas com ampla participação da sociedade, de forma presencial ou digital, e não terão caráter deliberativo.

Art. 4º. A Conferência Estadual de Educação será presidida pelo(a) Presidente do Fórum Estadual de Educação ou por outro membro do FEE, por ele(a) designado(a).

Art. 5º. O Fórum Estadual de Educação organizará a Conferência Estadual de Educação desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto na Portaria 01/2013/FEE/SEDUC/MT, aprovada em sua reunião realizada no dia 06 de março de 2013 e definirá o Regimento Interno da Conferência Estadual de Educação – II CONAE/MT, aprovado em reunião da Comissão Organizadora Estadual realizada no dia 11 de abril de 2013, observando-se o seguinte:

- I. atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da II CONAE/MT;
- II. apoiar e acompanhar a preparação e o desenvolvimento das Conferências Preparatórias e Livres, Municipais, Intermunicipais e Estadual de Educação;
- III. realizar a etapa estadual da II CONAE/MT.

Art. 6º. As Conferências de Educação Municipais, Intermunicipais e Estadual coordenadas pelo Fórum Estadual de Educação, composto por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas, terão como objeto de discussão o Documento-Referência da II CONAE-2014 e anexos.

§ 1º As Conferências de Educação Municipais, Intermunicipais e Estadual serão organizadas pela Comissão Organizadora Estadual, constituída pela Portaria 01/2013/FEE/SEDUC/MT datada de 16 de abril de 2013, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas terão como objeto de discussão o Documento-Referência da II CONAE-2014.

§ 2º Os Regimentos das Conferências Municipais, Intermunicipais, terão como referência este Regimento e levarão em consideração os seguintes aspectos:

- I. Informações técnicas e políticas;
- II. Documento-Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação;
- III. Documentos produzidos por fóruns nacionais, Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

§ 3º As Comissões Organizadoras das Etapas Intermunicipais terão como referência minimamente a seguinte composição:

I – O Diretor do CEFAPRO e Secretário Municipal do Município Pólo, com função de coordenação;

II - 01 representante dos Gestores da Educação;

III - 01 representante dos Trabalhadores em Educação;

VI - 01 representante dos Estudantes;

V - 01 representante dos Pais/Mães ou responsáveis dos estudantes;

VI – 01 representante dos Conselhos Municipais da sede/Polo.

§ 4º - Comissões Organizadoras Locais deverão ser formadas nos municípios para as Etapas Municipais, e terão como referência mínima a seguinte composição:

I – O Secretário Municipal de Educação, ou alguém por ele designado, com função de coordenação;

II – O Assessor Pedagógico da SEDUC;

III - 01 representante dos Trabalhadores em Educação;

IV - 01 representante dos Estudantes;

V - 01 representante dos Pais/Mães ou responsáveis dos estudantes;

VI - 01 representante da Câmara de Vereadores.

VII – 01 representante dos Conselhos Municipais de Educação, onde houver.

§ 5º - As Comissões Organizadoras citadas nos parágrafos anteriores deverão seguir os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual e Nacional e deverão se responsabilizar pela elaboração de documentos que sintetizem as contribuições em cada etapa respectiva. As Comissões Organizadoras Locais deverão encaminhar esses documentos, em formato eletrônico à Comissão Organizadora Intermunicipal, obedecendo ao prazo de 10 dias de antecedência do início da Etapa Intermunicipal.

Art. 6º.1 - As Etapas Intermunicipais serão realizadas nos 15 (quinze) municípios pólos dos CEFAPROs/SEDUC (Anexo I) com os objetivos de discutir o Documento Referência da II CONAE-2014 e eleger 1/3 (um terço) dos delegados que participarão da Etapa Estadual, nas proporções estabelecidas no Anexo II.

§ 1º - Os outros 2/3 (dois terços) do total de delegados na CONAE/MT deverão ser indicados pelos segmentos que compõe o FEE, conforme Anexo III, observando prioritariamente a representatividade dos diversos pólos das Conferências Intermunicipais, sendo obrigatória sua participação na Etapa Intermunicipal.

§ 2º - As atividades a serem desenvolvidas nas Etapas Intermunicipais deverão ocorrer de acordo com a *Estrutura Programática das Etapas Intermunicipais*, constante do Anexo IV.

§ 3º - Para participação nas Etapas Intermunicipais cada Município do pólo poderá enviar participantes conforme quantitativos do Anexo V, devendo ficar garantida a participação de representantes de gestores e trabalhadores da educação (federal, estadual, municipal ou privada) e de representantes da comunidade (conselhos, entidades, representações de pais e outros setores da sociedade envolvidos na educação), seguindo ao critério de 50% de representantes da Educação Básica, 30% da Educação Superior e 20% da Educação Profissional e Tecnológica.

§ 4º - Os custos de hospedagem e alimentação nas Etapas Intermunicipais serão garantidos pelo MEC/UFMT, considerando os limites estabelecidos no Anexo V.

§ 5º - Na insuficiência dos recursos federais, os custos relacionados ao transporte dos delegados e delegadas, deverão ser garantidos pelos Municípios/Estado.

§ 6º - As Comissões Organizadoras poderão ser ampliadas de acordo com a realidade local.

Art. 7º. Em todas as etapas da CONAE/MT, deverá ser buscada a qualidade do debate, garantindo o processo democrático, o respeito a autonomia na relação federativa, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação.

Art. 8º. O FEE constituiu comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da II CONAE/MT, a saber:

- a) Comissão Especial de Divulgação e Mobilização;
- b) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;

§ 1º A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização é responsável pela/o ou por:

- I. Instalação das comissões organizadoras;
- II. Apoio e acompanhamento da realização das Conferências Preparatórias e Livres, Municipais, Intermunicipais e da Conferência Estadual de Educação;
- III. Realização de campanha publicitária e elaboração de materiais de divulgação da II CONAE/MT, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;

§ 2º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela:

- I. Elaboração da proposta metodológica da II CONAE/ MT, incluindo a sua dinâmica.
- II. Inclusão das emendas vindas das Conferências Preparatórias, Intermunicipais e da Conferência Estadual de Educação que comporão o Documento-Base;
- IV. Sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- V. Avaliação das moções apresentadas durante a II CONAE/ MT.

Art. 9º. O Fórum Estadual de Educação na CONAE desenvolverá suas atividades:

- I – Coordenando e garantindo a execução da Etapa Estadual da CONAE 2014 em Mato Grosso, considerando os aspectos políticos, administrativos e financeiros.
- II – Acompanhando a preparação e desenvolvimento das Etapas Intermunicipais;
- III – Encaminhando o documento final à Comissão Nacional.

Art. 10º. A Comissão Organizadora Estadual na CONAE desenvolverá suas atividades:

- I – Promovendo o monitoramento do desenvolvimento das etapas da CONAE/MT, e terá nas suas bases, estrutural e organizacional, a realização das Conferências Preparatórias e Livres, municipais, intermunicipais e estadual.
- II – Encaminhando os casos omissos ao FEE, caso caiba recurso.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11º. A II CONAE/MT, em suas Etapas Preparatórias, Municipais, Intermunicipais e na Etapa Estadual, terá como tema principal: **O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular; Cooperação Federativa e Regime de Colaboração**, que deve ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação.

Eixo II – Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

Eixo III – Educação, trabalho e desenvolvimento sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente.

Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Parágrafo único. Integram, ainda, o Documento-Referência, como anexos, o texto do PL do PNE (2012-2021) nº 8.035/10 e o documento do Fórum Estadual de Educação “Sistema Único de Educação” para subsidiar as discussões do eixo I.

Art. 12º. A Etapa Estadual será estruturada com:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Apresentações culturais;
- IV. Painel temático;
- V. Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- VI. Plenárias de eixo;
- VII. Plenária final.

Art. 13º. Os debates na II CONAE/MT deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 14º. As atividades da II CONAE/MT terão como referência a programação presente no Anexo VI deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 15º. As contribuições e propostas ao Documento-Base, aprovadas nas Conferências Municipais serão encaminhadas à Conferência Intermunicipal do respectivo pólo e as contribuições e propostas aprovadas nas Conferências Intermunicipais de Educação serão encaminhadas à Conferência Estadual.

Art. 16º. Para a elaboração do Documento-Base da II CONAE/MT a Comissão de Sistematização consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da II CONAE/MT.

§ 1º No Documento Base poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

- Aditivas
- Supressivas (parciais ou totais)
- Substitutivas
- Novas emendas (novo parágrafo ao Documento)

Art. 17º Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Estadual, o Fórum Estadual de Educação considerará apenas as emendas ao Documento-Referência votadas e aprovadas nas Conferências Intermunicipais de Educação;

§ 1º O Documento Base será estruturado em Volume Único onde constarão as emendas aprovadas nos 15(quinze) polos dos Cefapros nas Conferências Intermunicipais.

§ 2º A emenda, que obtiver aprovação por maioria simples (51%) dos/as delegados/as participantes da plenária final das Conferências Intermunicipais, estará habilitada e deverá ser inserida pela Comissão de Sistematização no Sistema de Relatoria da II CONAE/MT.

Art. 18º As discussões realizadas nas atividades da II CONAE/MT devem se limitar aos conteúdos do Documento-Base e Documento-Referência.

Art. 19º As Comissões Organizadoras Intermunicipais consolidarão os relatórios de atividades e contribuições de suas regiões, que deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento e Sistematização, para efeito da elaboração do Documento Base da Etapa Estadual.

§ 1º - Os relatórios das Etapas Intermunicipais serão elaborados por tema, conforme os eixos temáticos constantes do Documento Referência e enviados em formato impresso, pelo correio, para a Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Educação – SEDUC, Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT - e em formato eletrônico, para o endereço: conae.2014@seduc.mt.gov.br.

§ 2º - O Documento Base referido no *caput* deste artigo, constará de: Emendas Incorporadas ao Documento Referência; Propostas Vinculadas a cada Eixo Temático e Propostas para Construção de Políticas Públicas Educacionais, oriundas das Etapas Intermunicipais e distribuídas numa ordem que garanta o debate sem prejuízo do temário em discussão.

Art. 20º. Tanto nas Etapas Intermunicipais quanto na Etapa Estadual da Conferência as emendas incorporadas ao texto serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum (a) delegado (a) solicitar destaque referente a essas emendas, que neste caso, será tratada em separado.

§ 1º - As emendas não incorporadas ao texto serão consideradas propostas ao eixo correspondente, com debate e votação assegurados, sem prejuízo do seu conteúdo para efeito de incorporação na sistematização do documento final da Conferência.

§ 2º - As Propostas para Construção de Políticas Públicas Educacionais poderão não ser apreciadas pelo plenário, mas constarão do documento final, sob esse título. Caso algum delegado (a) entender que alguma proposta desse conjunto de emendas deve ser apreciada pelo plenário, deverá se dirigir a mesa e solicitar por escrito no início dos trabalhos.

§ 3º - As propostas que tratam, exclusivamente, das políticas educacionais municipais e do Plano Estadual de Educação farão parte dos anais da CONAE/MT, sem a necessidade de serem apreciadas por suas instâncias.

SEÇÃO I DOS COLÓQUIOS

Art. 21º. Os eixos temáticos serão desdobrados em vários colóquios, conforme programação da II CONAE/MT.

Art. 22º. Os colóquios deverão observar o tema da II CONAE/MT, a partir do conteúdo disposto no Documento-Base, além das emendas elaboradas para este fim e deverão ter em comum os seguintes aspectos:

I. Os colóquios deverão contar com expositores/as e coordenadores/as. As exposições deverão ter caráter fundamentalmente pedagógico, objetivando o aprofundamento dos debates na II CONAE/MT. As intervenções dos/as expositores/as deverão ser orientadas pelas emendas relativas a cada colóquio.

II. O número de delegados/as credenciados/as deverá ser anunciado no início das atividades dos colóquios;

III. Cada expositor/a de colóquio terá, no máximo, vinte minutos para sua participação.

Art. 23º. A intervenção de um delegado em uma das atividades nas Etapas Intermunicipais e Estadual (Plenária ou Colóquio) deverá acontecer num intervalo de tempo de 03 (três) minutos, com mais 01(um) minuto para conclusão.

§ 1º – As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa dos trabalhos para posterior registro nos anais da CONAE/MT.

§ 2º As questões de ordem levantadas por um delegado deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela mesa dirigente dos trabalhos ou remetidas para apreciação e posição da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 24º. As discussões durante a Etapa Estadual devem fundamentar-se no Documento Base, resultante dos relatórios consolidados nas Etapas Intermunicipais.

SEÇÃO II DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 25º. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II. Recebimento, por escrito, dos destaques do documento de referência;
- III. Leitura das emendas do respectivo Eixo Temático, com destaques orais;
- IV. Discussão dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros da Comissão Organizadora Estadual e/ou membros do Fórum Estadual de Educação e/ou Comissão.

Art. 26º. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento-Base que não forem destacadas oralmente pelo plenário serão consideradas aprovadas;
- II. As emendas relativas aos respectivos eixos, contidas no Documento-Bases que não forem destacadas, oralmente, com a discriminação do respectivo número, durante a leitura serão rejeitadas;
- III. As emendas poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:

- a) deverão ser destacadas por escrito, dez minutos antes da abertura da seção de leitura com a indicação do respectivo número de parágrafo, e entregues à coordenação da plenária de eixo;
- b) o destaque deverá ter sua admissibilidade votada antes da leitura do respectivo eixo temático;
- c) a apresentação, a discussão e a votação do/s destaque/s admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias de eixo.

IV - Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação. Não havendo quem a defenda, a emenda estará prejudicada.

V - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos diretos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base.

VI - As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final.

VII - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes, serão consideradas rejeitadas.

§ 1º - Durante as discussões nas Plenárias de Eixos, não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Base, excetuando-se aquelas cujos conteúdos forem resultantes de propostas já existentes no referido documento, com negociação plenamente referendada pela maioria dos delegados (as) presentes nos segmentos da CONAE/MT.

Art. 27º. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28º. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das delegados(as).

§ 1º Constarão do Documento Final da Conferência Estadual de Educação, as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da II CONAE/MT constarão dos anais da Conferência.

Art. 29º. As intervenções nas plenárias da II CONAE/MT deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da II CONAE/MT.

Art. 30º As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora Estadual e/ou do Fórum Estadual de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

Art. 31º. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da Conferência Nacional de Educação.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na II CONAE/MT ou que forem apresentadas por 08 ou mais entidades de

abrangência nacional representadas na conferência.

§ 3º As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização até às 14 horas do dia 19 de setembro de 2013.

§ 4º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da II CONAE/ MT.

§ 5º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 6º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 32º. A Conferência Estadual da Educação contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação e de organismos internacionais.

Art. 33º. Os/As participantes da Conferência Estadual de Educação estarão distribuídos/as em cinco categorias:

- I. delegados/as eleitos/as nas Conferências Intermunicipais, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- III. delegados/as por indicação estadual por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- IV. delegados/as por indicação nacional, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- V. observadores/as, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência;

Parágrafo único – Na Etapa Estadual somente os delegados terão suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas.

Art. 34º. São considerados/as delegados/as natos/as à II CONAE, em todas as suas etapas, os membros titulares do Fórum Estadual de Educação e os titulares membros da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 35º. Serão **delegados eleitos** os escolhidos nas Etapas Intermunicipais, de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades, conforme o que dispõe o Anexo II.

§ 1º - Fica assegurada a participação na CONAE/MT de no mínimo de 50 % dos delegados representando a Educação Básica, 30% dos delegados representando a Educação Superior e 20% dos delegados representando a Educação Profissional e Tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o Caput deste artigo.

§ 2º - Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um delegado de cada segmento, eleito nas Conferências Intermunicipais, no conjunto dos delegados do polo, sendo a delegação total de origem regional calculada proporcionalmente as bases populacionais, conforme o que dispõe os Anexos deste Regimento.

§ 3º - A listagem de delegados apresentada à Coordenação Estadual da Conferência poderá conter uma relação de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

I – Segmentos com 01 delegado, poderão apresentar 01 suplente;

II – Segmentos com uma quantidade de delegados maior que 01 e menor que 08, poderão apresentar 02 suplentes;

III – Segmento com uma quantidade de delegados acima de 07, poderão apresentar 20% como suplente;

IV – Em caso de ausência do delegado nato, este será substituído por seu respectivo suplente do FEE e da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 36º – Serão **delegados por indicação dos segmentos** à CONAE/MT os definidos no Anexo III.

Art. 37º. Quando houver vagas remanescentes serão redistribuídas conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso ao Fórum Estadual de Educação e referendado pela plenária respeitada a proporcionalidade das representações na respectiva Conferência.

Art. 38º. Serão **observadores:** Personalidades Estaduais, Nacionais e Internacionais, representantes de Organizações não Governamentais, Representantes de Organismos Estaduais, Nacionais e Internacionais e outras representações, interessados(as) em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

§ 1º - As inscrições dos observadores serão realizadas, a partir do dia 01 de setembro de 2013, no site www.seduc.mt.gov.br até que se completem 40 participantes.

Art. 39º. Os/As delegados/as da etapa estadual deverão realizar suas inscrições no Sistema de Eventos da II CONAE /MT até o dia 30 de agosto de 2013.

Art. 40º. A Comissão de Monitoramento e Sistematização Estadual será responsável pelo processo de homologação dos participantes inscritos, até a data limite definida no Cronograma da CONAE/MT.

Parágrafo único - Os participantes com deficiência deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, com o objetivo de se garantir a acessibilidade respectiva.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 41º. O credenciamento de delegados/as titulares à Conferência Estadual da Educação ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento a partir das 12:00h do dia 16/09 até as 14:00h do dia 17/09/2013.

Parágrafo único. O credenciamento do/da delegado/a suplente, em substituição ao/à delegado/a titular, ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, entre às 14:00h e às 18:00h do dia 17 de setembro de 2013, podendo ser antecipado o início do credenciamento do delegado/a suplente mediante:

- a) declaração, por escrito, de desistência feita pelo/a delegado (a) titular;
- b) declaração, por escrito, de desistência do/a titular feita pelo representante do segmento.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42º. As despesas com a organização e a realização da Conferência Estadual da Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Fórum Estadual de Educação.

ANEXO I 15 (Quinze) Polos dos Cefapros para as Etapas Intermunicipais

ALTA FLORESTA APIACAS CARLINDA NOVA BANDEIRANTE NOVA CANAÃ DO NORTE NOVA MONTE VERDE PARANAÍTA	CUIABÁ ACORIZAL BARÃO DE MELGAÇO CHAPADA DOS GUIMARÃES JANGADA NOVA BRASILÂNDIA N.S.DO LIVRAMENTO PLANALTO DA SERRA S.A. DO LEVERGER VARZEA GRANDE POCONÉ	PONTES E LACERDA COMODORO CONQUISTA D'OESTE FIGUEIROPOLIS D'OESTE JAURU NOVA LACERDA CAMPOS DE JÚLIO VILA BELA DA S. TRINDADE VALE DO SÃO DOMINGOS RONDOLÂNDIA NOVA LACERDA
---	--	--

<p>BARRA DO GARÇAS ÁGUA BOA ARAGUAIANA CAMPINÁPOLIS CANARANA COCALINHO GENERAL CARNEIRO NOVA NAZARÉ NOVA XAVANTINA NOVO SÃO JOAQUIM PONTAL DO ARAGUAIA QUERÊNCIA RIBEIRAO CASCALHEIRA TORIXORÉO RIBEIRÃOZINHO PONTE BRANCA</p>	<p>DIAMANTINO ALTO PARAGUAI ARENAPOLIS NOBRES NORTELÂNDIA NOVA MARILÂNDIA NOVA MARINGÁ NOVA MUTUM ROSARIO DO OESTE SANTO AFONSO S.JOSÉ DO RIO CLARO S.RITA DO TRIVELATO</p> <p>JUARA NOVO HORIZONTE DO NORTE TABAPORÃ PORTO DOS GAÚCHOS</p>	<p>SINOP CLÁUDIA COLIDER FELIZ NATAL IPIRANGA DO NORTE ITAÚBA ITANHANGÁ LUCAS DO RIO VERDE NOVA SANTA HELENA NOVA UBIRATÃ SANTA CARMEM SORRISO TAPURAH UNIÃO DO SUL VERA</p>
<p>CONFRESA CANABRAVA DO NORTE PORTO ALEGRE DO NORTE SANTA TEREZINHA VILA RICA SÃO JOSE DO XINGU SANTA CRUZ DO XINGU</p>	<p>MATUPÁ GUARANTA DO NORTE MARCELÂNDIA NOVA GUARITA NOVO MUNDO PEIXOTO DE AZEVEDO TERRA NOVA DO NORTE</p>	<p>RONDONÓPOLIS ALTO ARAGUAIA ALTO GARÇAS ALTO TAQUARI ARAGUAINHA DOM AQUINO GUIRATINGA ITIQUIRA JACIARA JUSCIMEIRA PEDRA PRETA SÃO JOSÉ DO POVO SÃO PEDRO DA CIPA TESOURO</p>
<p>JUÍNA ARIPUANÃ BRASNORTE CASTANHEIRA COLNIZA COTRIGUAÇU JURUENA</p>	<p>PRIMAVERA DO LESTE SANTO ANTÔNIO DO LESTE GAÚCHA DO NORTE PARANATINGA CAMPO VERDE POXORÉO</p>	<p>JACIARA JUSCIMEIRA PEDRA PRETA SÃO JOSÉ DO POVO SÃO PEDRO DA CIPA TESOURO</p>
<p>TANGARÁ DA SERRA BARRA DO BUGRES CAMPO NOVO DO PARECIS NOVA OLÍMPIA SAPEZAL PORTO ESTRELA DENISE</p>	<p>SAO FÉLIX DO ARAGUAIA ALTO BOA VISTA B. JESUS DO ARAGUAIA LUCIARA NOVO SANTO ANTÔNIO SERRA NOVA DOURADA</p>	<p>CÁCERES ARAPUTANGA CURVELÂNDIA GLORIA D OESTE INDIAVAÍ LAMBARI D'OESTE MIRASSOL D'OESTE PORTO ESPERIDIÃO RESERVA DO CABAÇAL RIO BRANCO SALTO DO CÉU SÃO J. DOS QUATROS MARCOS</p>

ANEXO II

Quantitativo de delegados a serem eleitos nas Etapas Intermunicipais, por polo, conforme grupo de segmentos (1/3 do total de delegados da Etapa Estadual)

N.	EDUCAÇÃO BÁSICA	GESTORES DA EDUCAÇÃO			TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO		COMUNIDADE				%	TOTAL
		estaduais	municipais	privada	pública	privada	CEE	CME	estudantes	pais		
1	ALTA FLORESTA	1	1	0	1	0	0	0	0	0	2,00	3
2	BARRA DO GARÇAS	1	1	1	1	0	0	1	1	0	4,50	6
3	CACERES	1	1	0	1	1	0	1	1	0	4,50	6
4	CONFRESA	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1,50	2
5	CUIABÁ	2	2	0	2	1	3	1	1	1	9,50	13
6	DIAMANTINO	1	0	0	1	0	0	0	0	1	2,50	3
7	JUARA	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1,50	2
8	JUÍNA	1	1	0	1	0	0	0	0	0	2,00	3
9	MATUPA	1	1	0	1	0	0	0	0	0	2,00	3
10	PRIMAVERA	1	0	0	0	1	0	1	0	0	2,00	3
11	RONDONÓPOLIS	1	1	1	1	0	0	1	1	1	5,00	7
12	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1,50	2
13	PONTES E LACERDA	1	1	0	0	0	0	1	0	0	2,00	3
14	SINOP	1	1	1	1	1	0	1	0	1	5,00	7
15	TANGARÁ DA SERRA	1	1	0	1	1	0	1	1	0	4,50	6
	SUB TOTAL	13	13	3	13	5	3	8	6	5	50,00	67

Anexo II – continuação...

N.	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	GESTORES DA EDUCAÇÃO			TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO		COMUNIDADE		%	TOTAL
		estaduais	municipais	privada	pública	privada	CEE	ESTUDANTES		
1	ALTA FLORESTA	1	0	0	0	0	0	0	1,0	1
2	BARRA DO GARÇAS	1	0	0	1	0	0	0	1,5	2
3	CACERES	0	1	0	1	0	0	0	1,5	2
4	CONFRESA	1	0	0	0	0	0	0	1,0	1
5	CUIABÁ	0	1	1	1	0	1	1	3,5	5
6	DIAMANTINO	1	0	0	0	0	0	0	1,0	1
7	JUARA	0	0	1	0	0	0	0	1,0	1
8	JUÍNA	0	0	1	0	0	0	0	1,0	1
9	MATUPA	1	0	0	0	0	0	0	1,0	1
10	PRIMAVERA	0	0	1	0	0	0	0	1,0	1
11	RONDONÓPOLIS	0	0	1	0	0	0	1	1,5	2
12	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1	0	0	0	0	0	0	1,0	1
13	PONTES E LACERDA	0	0	1	0	0	0	0	1,0	1
14	SINOP	0	0	1	0	0	0	1	1,5	2
15	TANGARÁ DA SERRA	1	0	0	0	1	0	1	2,0	3
	SUBTOTAL	7	2	7	3	1	1	4	21	27

Anexo II – continuação...

N.	ENSINO SUPERIOR	GESTORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			COMUNIDADE	%	TOTAL
		FEDERAIS	ESTADUAIS/MUNICIPAIS	PRIVADA	Docentes da Ed. Superior Pública	Servidores técnico-administrativos da Ed. Superior	Trabalhadores da Ed. Superior Privada	ESTUDANTES		
1	ALTA FLORESTA	0	1	0	1	0	1	0	2	3
2	BARRA DO GARÇAS	1	0	0	1	0	0	1	2	3
3	CACERES	0	1	0	1	0	0	0	2	2
4	CONFRESA	0	0	0	1	0	0	0	1	1
5	CUIABÁ	1	0	0	2	1	1	3	6	8
6	DIAMANTINO	0	0	1	0	0	1	1	2	3
7	JUARA	0	0	0	0	0	0	1	1	1
8	JUÍNA	0	0	1	1	0	0	0	2	2
9	MATUPA	0	0	1	0	0	0	0	1	1
10	PRIMAVERA	0	0	1	0	0	0	1	2	2
11	RONDONÓPOLIS	1	0	0	1	1	0	1	3	4
12	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	0	0	0	1	0	0	0	1	1
13	PONTES E LACERDA	0	0	1	1	0	0	0	2	2
14	SINOP	0	1	0	1	0	1	1	3	4
15	TANGARÁ DA SERRA	0	0	1	1	0	0	1	2	3
	SUBTOTAL	3	3	6	12	2	4	10	29,5	40

ANEXO III

Percentuais e quantitativo de delegados indicados pelos segmentos para a Etapa Estadual de MT (2/3) e eleitos nas Intermunicipais (1/3)

Segmentos da Educação Básica (50% de 400 = 200)	Percentuais de distribuição	Delegados indicados pelos segmentos (2/3 do total)	Delegados eleitos nas Etapas Intermunicipais (1/3 do total)	Total de delegados participantes da etapa estadual
01 - Gestores Estaduais	16%	21	11	32
02 - Gestores Municipais	16%	21	11	32
03 - Gestores da Educação Básica Privada	05%	7	3	10
04 - Trabalhadores da Educação Básica Pública	21%	28	14	42
05 - Trabalhadores da Educação Básica Privada	09%	12	6	18
06 - Conselheiros Estaduais de Educação	06%	8	4	12
07 - Conselheiros Municipais de Educação	09%	12	6	18
08 - Estudantes	10%	13	7	20
09 - Pais	09%	12	6	18
SUBTOTAL	100%	135	67	202

Anexo III – continuação...

Segmentos da Educação Profissional e Tecnológica (20% de 400= 80)	Percentuais de distribuição	Delegados indicados pelos segmentos (2/3 do total)	Delegados eleitos nas Etapas Intermunicipais (1/3 do total)	Total de delegados participantes da etapa estadual
01 - Gestores Estaduais e Municipais da Educação Profissional	15%	8	4	12
02 - Gestores de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional	5%	3	1	4
03 - Gestores da Educação Profissional Privada	20%	11	5	16
04 - Trabalhadores da Educação Profissional Pública	20%	11	5	16
05 - Trabalhadores da Educação Profissional Privada	20%	11	5	16
06 - Conselheiros Estaduais de Educação da Educação Profissional	5%	3	1	4
07 - Estudantes	15%	8	4	12
SUBTOTAL	100%	53	27	80

Anexo III – continuação...

Segmentos da Educação Superior (30% de 120 = 180)	Percentuais de distribuição	Delegados indicados pelos segmentos (2/3 do total)	Delegados eleitos nas Etapas Intermunicipais (1/3 do total)	Total de delegados participantes da etapa estadual
01 - Gestores de Instituições Federais de Educação Superior	5%	4	2	6
02 - Gestores Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior	5%	4	2	6
03 - Gestores da Educação Superior Privada	10%	8	4	12
04 - Docentes da Educação Superior Pública	10%	8	4	12
05 - Técnico-Administrativo da Educação Superior Pública	10%	8	4	12
06 - Trabalhadores da Educação Superior Privada	25%	20	10	30
07 - Estudantes	35%	28	14	42
SUBTOTAL	100%	80	40	120

	Percentuais de Distribuição - %	Etapa Estadual	Etapa Nacional
Educação Básica	50%	202	26
Educação Profissional	20%	80	13
Educação Superior	30%	120	15
Total	100%	402	54

ANEXO IV
Estrutura Programática das Etapas Intermunicipais

Dia 1 – manhã	Credenciamento e palestra sobre o tema da CONAE 2014
Dia 1 – tarde	Plenárias de Eixo
Dia 2 – manhã	Plenárias de Eixo
Dia 2 – tarde	Encerramento, com validação de propostas a serem encaminhadas à COE/MT

ANEXO V

Quantitativo de participantes nas Etapas Intermunicipais por Município de cada pólo
Importante: o número mínimo de participantes a ser garantido é de 03 (três) por município, sendo 01 (um) representante de gestores, 01 (um) de trabalhadores da educação e 01 (um) da comunidade

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Alta Floresta	03	42,9	37
Apiacás	03	7,0	09
Carlinda	03	10,6	11
N. Bandeirante	03	11,1	12
N. Canãa	03	11,1	12
N. Monte Verde	03	7,1	09
Paranaíta	03	10,1	11
Subtotal	21		100

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Barra do Garças	03	30,0	19
Água Boa	03	10,7	09
Araguaiana	03	1,7	04
Campinápolis	03	7,7	07
Canarana	03	9,7	08
Cocalinho	03	3,3	05
General Carneiro	03	2,7	04
Nova Nazaré	03	1,5	04
Nova Xavantina	03	10,5	08
Novo São Joaquim	03	3,9	05
Pontal do Araguaia	03	2,8	04
Querência	03	6,0	06
Ribeirão Cascalheira	03	4,9	06
Torixoréu	03	2,3	04
Ribeirãozinho	03	1,2	04
Ponte Branca	03	1,0	04
Subtotal	48		100

Anexo V – continuação...

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Cáceres	03	46,9	33
Araputanga	03	8,6	08
Curvelândia	03	2,7	05
Glória D' Oeste	03	1,7	04
Indiavaí	03	1,4	04
Lambari D'Oeste	03	2,7	05
Mirassol D'Oeste	03	13,8	12
Porto Experidião	03	5,4	06
Reserva do Cabaçal	03	1,4	04
Rio Branco	03	2,8	05
Salto do Céu	03	2,1	04
S. J. dos Q. Marcos	03	10,6	10
Subtotal	36		100

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Confresa	03	31,0	27
Canabrava do Norte	03	7,8	09
Porto Alegre do Norte	03	14,0	14
Sta. Terezinha	03	10,6	11
Vila Rica	03	27,5	25
São José do Xingu	03	6,1	08
Sta. Cruz do Xingu	03	3,1	05
Subtotal	21		100

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Cuiabá	03	60,8	105
Acorizal	03	0,7	4
Barão de Melgaço	03	0,9	4
Chapada Guimarães	03	2,0	6
Jangada	03	0,9	5
Nova Brasilândia	03	0,6	4
Nsa. Sra. Livramento	03	1,4	5
Planalto da Serra	03	0,3	4
Poconé	03	3,6	9
S. Antônio Leverger	03	2,2	7
Várzea Grande	03	26,6	47
Subtotal	33		200

Anexo V – continuação...

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Diamantino	03	14,3	12
Alto Paraguai	03	6,2	07
Arenópolis	03	7,6	08
Nobres	03	11,4	10
Nortelândia	03	4,8	06
Nova Marilândia	03	1,8	04
Nova Maringá	03	4,3	06
Nova Mutum	03	18,7	15
Rosário Oeste	03	13,7	12
Santo Afonso	03	2,2	04
São J. do Rio claro	03	13,3	11
Sta Rita do Trivelato	03	1,9	04
Subtotal	36		100

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Juara	03	61,3	57
N. Horizonte	03	7,3	09
Tabaporã	03	20,0	21
Porto dos Gaúchos	03	11,5	13
Subtotal	12		100

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Juína	03	29,7	26
Aripuanã	03	14,7	15
Brasnorte	03	10,8	12
Castanheira	03	6,0	08
Colniza	03	21,5	20
Cotriguaçu	03	10,6	11
Juruena	03	6,7	08
Subtotal	21		100

Anexo V – continuação...

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Matupá	03	11,4	12
Guarantã do Norte	03	27,4	25
Marcelândia	03	12,5	13
Nova Guarita	03	4,5	07
Novo Mundo	03	5,9	08
Peixoto de Azevedo	03	25,6	23
Terra Nova do Norte	03	12,8	13
Subtotal	21		100

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Rondonópolis	03	57,5	65
Alto Araguaia	03	4,6	08
Alto Garças	03	3,0	06
Alto Taquari	03	2,0	05
Araguainha	03	0,4	03
Dom Aquino	03	2,8	06
Guiratinga	03	4,6	08
Itiquira	03	4,1	07
Jaciara	03	8,3	12
Juscimeira	03	4,0	07
Pedra Preta	03	5,2	09
São José Povo	03	1,1	04
S. Pedro da Cipa	03	1,3	04
Tesouro	03	1,0	04
Subtotal	42		150

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
São Félix do Araguaia	03	41,0%	37
Alto Boa Vista	03	19,4%	19
B. Jesus do Araguaia	03	17,1%	17
Luciara	03	9,3%	11
Novo Santo Antonio	03	8,1%	10
Serra Nova Dourada	03	5,2%	07
Subtotal	18		100

Anexo V – continuação...

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Pontes e Lacerda	03	35,2	27
Comodoro	03	16,7	14
Conquista D'Oeste	03	2,9	05
Figueiropolis D'Oeste	03	3,4	05
Jauru	03	10,0	10
Nova Lacerda	03	4,5	06
Campos de Júlio	03	4,4	06
Vila Bela da S. Trindade	03	12,7	11
Vale do S. Domingos	03	2,7	05
Rondolândia	03	3,1	05
Nova Lacerda	03	4,5	06
Subtotal	33		100

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Primavera do Leste	03	38,1	34
Santo Antonio Leste	03	2,7	05
Gaúcha do Norte	03	4,9	07
Paranatinga	03	17,1	17
Campo Verde	03	22,2	21
Poxoréu	03	15,0	15
Subtotal	18		100

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Tangará da Serra	03	42,7%	37
Barra do Bugres	03	18,1%	17
Campo Novo Parecis	03	12,4%	13
Nova Olimpia	03	10,9%	12
Sapezal	03	7,9%	09
Porto Estrela	03	2,2%	05
Denise	03	5,7	08
Subtotal	21		100

Anexo V – continuação...

Municípios do pólo	Número mínimo de participantes	Representação populacional no pólo (%)	Total de participantes
Sinop	03	35,7	41
Cláudia	03	3,6	7
Colíder	03	10,4	14
Feliz Natal	03	3,5	7
Ipiranga do Norte	03	1,4	4
Itaúba	03	1,6	5
Itanhagá	03	1,6	5
Lucas Rio Verde	03	10,4	14
Nova Sta. Helena	03	1,1	4
Nova Ubitatã	03	2,6	6
Santa Carmem	03	1,5	5
Sorriso	03	18,6	23
Tapurah	03	3,5	7
União do Sul	03	1,3	4
Vera	03	3,1	6
Subtotal	45		150

Critério utilizado:

Polos com população acima de 300.000 habitantes – 200 participantes

Polos com população entre 200.000 e 300.000 habitantes – 150 participantes

Polos com população baixo de 200.000 habitantes – 100 participantes

Total previsto no Estado – 1.700 participantes

ANEXO VI
Estrutura Programática da Etapa Estadual

A SER DEFINIDA

ANEXO VII

Demonstrativo da distribuição dos/as delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional

EDUCAÇÃO BÁSICA	Gestores Estaduais	Trabalhadores da Ed. Pública	Gestores Municipais	Gestores Privados	Trabalhadores da Ed. Privada	Conselhos Estaduais de Educação	Conselhos Municipais de Educação	Estudantes	Pais	Total de Delegados
	3	5	4	2	2	2	2	3	3	26

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Gestores Estaduais e Municipais	Gestores Federais	Gestores Privados	Trabalhadores Privados	Trabalhadores Públicos	Conselhos Estaduais	Estudantes	Total de Delegados
	2	2	2	2	2	1	2	13

EDUCAÇÃO SUPERIOR	Gestores Federais	Gestores Estaduais e Municipais	Gestores Ed. Privada	Trabalhadores Ed. Privada	Técnico Públicos	Professores Públicos	Estudantes	Total de Delegados
	1	1	2	3	2	2	4	15

Total	54
--------------	-----------